



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019.06.24.01.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O Município de Pacajus, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 249, de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Do dia 05 de agosto de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Guarany nº 600 – Altos – Centro – Pacajus.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Especificações.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 4.203.710,00 (quatro milhões duzentos e três mil e setecentos e dez reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da Concorrência qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

2.2.3 - Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE 2019.06.24.01.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº

À PREFEITURA MUNICIPAL DE 2019.06.24.01.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº

06



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação

4.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.3- Comprovação de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, devendo a comprovação ser



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



feita atrav s do Balanço Patrimonial do  ltimo exerc cio encerrado conforme exig ncia do item 4.2.4.1.

4.2.4.4- Certid o negativa de fal ncia ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica.

4.2.5- OUTRAS EXIG NCIAS

4.2.5.1-Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n  123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei   necess rio a apresenta o de declara o expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condi es, conforme reza o   2 , do art. 13 do Decreto Federal n  8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

4.2.5.3- Caso a proponente enquadrada na condi o de microempresa ou empresa de pequeno porte n o apresente a certid o, na forma do item anterior, este poder  participar do procedimento licitat rio, sem direito, entretanto,   fruic o dos benef cios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares n  123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante dever  fornecer a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PRE O – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:

5.2.1- A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas.

5.2.4- Pre o unit rio e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, j  consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, m o-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Correr o por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.6-Planilha com pre os unit rios e totais de todos os itens de acordo com o **ANEXO I – ESPECIFICA O DOS SERVI OS E III- MODELO DE PLANILHA DE PRE OS**, contendo todos os custos para perfeita presta o dos servi os e quaisquer outros que se fizerem necess rios para a execu o do objeto desta Licita o;

5.2.7- Ocorrendo diverg ncia entre os valores propostos, prevalecer o os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unit rio e total, prevalecer  o valor unit rio.

5.2.8- Declara o de que assume inteira responsabilidade pela execu o dos servi os, objeto deste Edital, e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

B



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no cronograma, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1001 04.122.0002.2.017, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00/3.3.30.39.05 e fonte: 1001 custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestruturada Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestruturada Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

21.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestruturada Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacajus-CE, 28 de junho de 2019.


Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
1.	Imagem de satélite - resolução 30 cm	Km ²	65	510,00	33.150,00
2.	Mapa digital georreferenciado (vetorização) 1:5000	Km ²	65	6.860,00	445.900,00
3.	Geocodificação	Unidade/Parcela Imobiliária	28.000	6,60	184.800,00
4.	Planta de Referência Cadastral - PRC	Setores Fiscais	20	9.650,00	193.000,00
5.	Plantas de Quadra	Quadras Fiscais	3.600	29,10	104.760,00
6.	Coleta de Dados em campo - Cadastro Imobiliário (inclui entrevistas e fotos de fachada)	Unidade/Parcela Imobiliária	28.000	31,30	876.400,00
7.	Coleta de Dados em campo - Infraestrutura Urbana	Trechos viários	4.000	28,20	112.800,00
8.	Coleta de dados em campo - Cadastro de Atividades Econômicas	Unidade Imobiliária	3.000	37,70	113.100,00
9.	Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias (medição eletrônica pela ortofoto)	Unidade Imobiliária	28.000	30,50	854.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.	Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema de Informações Geográficas - SIG, incluindo <u>capacitação e aplicativo de coleta em dispositivo móvel</u> - Módulos Iniciais - (INCLUI CESSÃO DE CÓDIGO FONTE SIG WEB)	Un.	01	1.220.000,0 0	1.220.000,0 0
11.	Assessoramento e Operação assistida	Equipe/mês	02	32.900,00	65.800,00
TOTAL					4.203.710,0 0

1.1 OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONSISTEM NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS A SEGUIR:

1.1.1 ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 1 – ORTOFOTO:

Aquisição de imagens de satélite ortorretificada com resolução espacial adequada para uso urbano. Para a sede municipal deverá ser fornecido imagem com resolução de 30 cm.

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Imagem de satélite ortorretificada – resolução GSD 30 cm para as áreas urbanas de Pacajus, abrangendo uma área total de 65 Km².

1.1.2 ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 2 - MAPA DIGITAL:

Produção de Mapa Digital georreferenciado atualizado, organizado segundo diversos níveis de informação (camadas ou *layers*), conforme detalhamentos requeridos neste Termo de Referência, abrangendo toda a área urbanizada do município de Pacajus.

O Mapa Digital deverá ser georreferenciado através de vetorização diretamente sobre a foto de satélite ortorretificada e elaborado na escala 1:5000 isento de erros topológicos nos elementos representados. Deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

As camadas mínimas a serem vetorizadas e as diretrizes técnicas a serem obedecidas estão apresentadas na próxima seção, neste Projeto Básico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



A equipe municipal irá fornecer uma cópia digital da base cartográfica atualmente existente no município.

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Mapa digital georreferenciado da área urbana de Pacajus abrangendo uma área de 65 km², em formatos SHP, DWG e também carregado no banco de dados geográficos.

1.1.3 GEOCODIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS PREEXISTENTES:

A Contratada deverá realizar atividade de geocodificação entre o Mapa Digital vetorizado e os códigos dos cadastros municipais – Imobiliário (lotes, testadas e unidades fiscais), Logradouros, Bairros, Loteamentos e Face de Quadras - possibilitando que as informações tabulares válidas (atributos) sejam associadas à cartografia georreferenciada.

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Relatório específico de resultado para cada um dos cadastros geocodificado. Os relatórios devem apresentar:
 - a) Elementos corretamente geocodificados;
 - b) Elementos que apresentaram dúvidas, e;
 - c) Apontamento dos elementos inconsistentes.

1.1.4 ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 3 – PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL (PRC) E PLANTAS QUADRA:

Deverão ser obtidas a partir do Mapa Digital atualizado, do Banco de Dados do Cadastro Imobiliário em utilização e das informações levantadas em campo. O conjunto de Plantas deve ser elaborado atendendo o disposto na NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento) sempre que aplicável. A Planta de Referência Cadastral - PRC será elaborada para toda a área urbanizada da sede do município, enquanto as Plantas de Quadra serão elaboradas para as áreas objeto do Cadastramento Multifinalitário.

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- **PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL – PRC**
 - Arquivos digitais da PRC, em formato DWG, SHP e PDF;
 - 1 (uma) via da PRC plotada em papel de boa qualidade e montada na forma de desenho único, em tamanho A0, de forma a oferecer uma visão integrada de toda a cidade;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 1 (uma) via da PRC plotada em papel de boa qualidade, individual para cada Setor Fiscal municipal, em tamanho A1
- Arquivo com a listagem de correspondência entre as codificações em uso pela a administração municipal e a nova PRC, para Quadras fiscais, Loteamentos e Logradouros.

• PLANTAS DE QUADRA

- Dados vetoriais das Plantas Quadras, em formato DWG e SHP;
- Plantas Quadras individuais plotadas em escala 1:1.000 (tamanhos A4, A3 ou A2), em formato PDF;
- Arquivo com a listagem de correspondência entre as codificações das parcelas cadastrais em uso e das novas codificações para lotes, testadas e faces de quadra;

1.1.5 EXECUÇÃO DO CADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO:

Consiste em realizar o levantamento de dados em campo, referente às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, unidades mobiliárias (atividade econômica), e dados de infraestrutura urbana mediante preenchimento de boletins específicos. A coleta de dados deverá ser realizada, sempre que possível e em condições de segurança, por meio do uso de coletores eletrônicos de dados.

CADASTRO IMOBILIÁRIO DE ATÉ 28.000 UNIDADES, INCLUINDO:

- Realização de fotografias de fachada que caracterizem cada parcela ou unidade imobiliária autônoma, incluindo detalhe de numeração de porta visível, podendo ser realizada de forma manual ou automatizada (veículo de apoio);
- Inspeção visual para identificação das características do imóvel, tais como uso do imóvel e aspectos construtivos (padrão, estado de conservação e quantidade de pavimentos);
- Identificação do ocupante/proprietário para verificação das informações dominiais e de endereço de correspondência;
- Verificação do endereço do imóvel (logradouro, número de porta, Bairro, CEP e complementos);

CADASTRO MOBILIÁRIO (ATIVIDADES ECONÔMICAS) DE ATÉ 3.000 UNIDADES FORMAIS E INFORMAIS, INCLUINDO:

- Identificação do proprietário/sócios



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- Identificação das informações cadastrais, tais como CNPJ, inscrição municipal e natureza da atividade econômica;
- Outros dados a serem especificados pela Contratante.

CADASTRO DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO E CADASTRO DE LOGRADOUROS) DE ATÉ 4.000 TRECHOS VIÁRIOS, INCLUINDO:

- Registro fotográfico;
- Identificação da nomenclatura usual/oficial de logradouros;
- Inspeção visual para identificação
- Da infraestrutura física (exemplos: tipo e estado do pavimento, meio fio, calçada, semáforo, etc.)
- Dos serviços básicos (exemplos: redes de água, esgoto, iluminação e telefonia)

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Dados do Cadastro Imobiliário coletados e salvos no banco de dados;
- Dados do Cadastro de Atividades Econômicas coletados e salvos no banco de dados;
- Dados do Cadastro de Infraestrutura Urbana coletados e salvos no banco de dados.
- Cópia digital de todos os boletins de campo coletados, com data de coleta e identificação do pesquisador responsável.

1.1.6 CÁLCULO E CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL E ÁREA EDIFICADA:

O cálculo de área deverá ser realizado por parcela cadastral e por unidade imobiliária autônoma. Neste processo a Contratada deverá realizar o cálculo da área edificada a partir das informações do mapa digital atualizado e das informações coletadas em campo. Em situações de dúvidas e inconsistências, a Contratada deverá realizar visita *in loco* para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Para cada unidade autônoma deverá ser elaborado Relatório de Cálculo de Área específico contendo minimamente o croqui de localização do imóvel no lote, o cálculo da área, e a memória de cálculo com os parâmetros utilizados.

Obs.: Para as unidades multifamiliares (edifícios e conjuntos habitacionais) que tenham preservado sua planta original aprovada pelo município, a Contratada poderá utilizar a área construída das unidades especificada no cadastro imobiliário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Cálculo e classificação da Área edificada das Unidades imobiliárias a partir da medição eletrônica pela ortofoto e mapa digital – estimativa de 28.000 unidades;
- Relatório técnico consolidado, classificados por parcela cadastral e unidade imobiliária autônoma;
 - Arquivos digitais, segundo modelo de formato a ser pactuado com a equipe municipal, que seja capaz de ser importado pelo atual sistema tributário, contemplando no mínimo: inscrição fiscal da unidade (se existir); Área das edificações atualizada; outros dados que necessitem ser alimentados no sistema tributário.
- Base de dados final consolidada a ser alimentada no Sistema de Informações Geográficas - SIG.

1.1.7 FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

GEOGRÁFICAS - SIG: Implantação de licença, em caráter permanente, com atualização e suporte por 12 meses, compatível com o estabelecido na Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, contemplando inicialmente os módulos de Controle de Acesso e Navegação Básica; Cadastro Imobiliário; Cadastro Mobiliário; Cadastro de Infraestrutura; Logradouros e Endereçamento; Administração de Usuários e Histórico de Atualizações. O sistema deve possuir os requisitos funcionais mínimos descritos neste Termo de Referência.

• **Obs. 1: Licença uso:** o Sistema deverá ser fornecido na forma de Licença Permanente Vitalícia, sem mensalidade, com cessão de código fonte, sem permissão de comercialização pela Contratante;

• **Obs. 2:** Qualquer licença adicional, bibliotecas ou softwares de apoio, necessários para a plena implantação do sistema deverá ser fornecido à prefeitura pela Contratada, devendo estar totalmente incluídas em sua proposta de preço.

• **Obs. 3: Aplicativo de coleta de dados em Dispositivo móvel:** A Contratada deverá fornecer adicionalmente licença de uso de aplicativo mobile para manutenção dos Cadastros pela equipe municipal de forma a garantir a constante atualização dos dados.

- **Obs. 4: Capacitação dos usuários finais do Sistema de Informações Geográficas - SIG:** A Contratada deverá fornecer treinamento de duração mínima de 40 horas no Sistema de Informações Geográficas - SIG para até 30 servidores municipais, a serem definidos, distribuídos nas várias secretarias pertinentes ao projeto. A capacitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

deverá ser realizada para os seguintes tópicos: aplicação web, plataforma ArcGis Desktop, manutenção do sistema (área TI).

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema de Informações Geográficas - SIG, incluindo aplicativo de coleta em dispositivo móvel, conforme Módulos Iniciais estabelecidos neste Termo de Referência.
- Manual do Usuário;
- Treinamento funcional de até 30 funcionários da Contratante no uso do SIG;
- Palestras de apresentação geral da nova ferramenta para outros setores municipais (até duas palestras de até 4 horas de duração cada uma).

1.1.18 ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA:

Deverá ser disponibilizada uma equipe de apoio, para a Administração Municipal, para o desenvolvimento de atividades de natureza continuada para assessoramento na área de Cadastro Multifinalitário e Suporte Tecnológico, para apoiar a equipe municipal nas suas atividades cotidianas, apoiar a implantação e o uso do sistema pelos diversos setores pertinentes, facilitar a internalização das novas ferramentas e processos, e identificar necessidades de revisões e alterações nos processos de trabalho da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes.

Essa equipe deverá estar disponível para atuação nas dependências da Prefeitura Municipal, durante horário comercial, nos horários de expediente municipal.

PRODUTO(S) FINAL(IS) DESSA ETAPA:

- Assessoramento e Operação assistida (2 meses).

O trabalho pretendido se baseia no cadastramento ou recadastramento de todos os imóveis da área urbanizada do município de Pacajus/CE, elaborando um Mapa Digital georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico da área, a ser fornecido juntamente com um Sistema de Informações Geográficas - SIG em ambiente WEB.

O Sistema de Informações Geográficas - SIG do Cadastro Multifinalitário deverá ser estruturado para uso multisetorial. O Mapa Digital deverá ser baseado em Imageamento por satélite georreferenciado atualizado para a área urbanizada do município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



A partir da imagem de satélite ortoretificada fornecida pela Contratada deverá ser atualizado o mapeamento cartográfico municipal (Mapa Urbano Básico/Cadastro Físico), em escala 1:5000, que deve ser realizado em processos digitais. O Cadastro Físico deverá ser consolidado em um Banco de Dados Geográfico Multifinalitário, contemplando no mínimo, as seguintes camadas (layers): Ortofotos (satélite); Limite Municipal; Bairros; Distritos Fiscais; Setores Fiscais; Quadras; Lotes; Edificações; Eixos de Vias e Logradouros, bem como outras camadas a serem definidas no decorrer do projeto.

O Banco de Dados deverá ser modelado e implementado em plataforma corporativa, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) padrão de mercado com extensão ou tratamento nativo de manipulação de dados espaciais. O modelo de dados deve atender às recomendações da Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, de forma a permitir o desenvolvimento de Módulos Adicionais posteriores, bem como a integração futura com os cadastros das secretarias municipais que venham a ser futuramente incorporados ao novo Cadastro Multifinalitário Municipal. Não serão aceitos dados entregues em sistema de arquivos avulsos (SHP, DWG, etc.), exceto onde explicitamente definido neste Termo de Referência.

A nova cartografia municipal obtida (Cadastro Físico) deverá ser então vinculada ao Cadastro Tributário Municipal, e todas as Unidades Fiscais – Imobiliárias e Mobiliárias - deverão ser vinculadas e geocodificadas às respectivas entidades georreferenciadas (lotes e/ou edificações), de forma que as informações tributárias pré-existentes passem a ser georreferenciadas no novo mapa digital.

O Cadastro de Infraestrutura deverá ser georreferenciado em nível de Trecho de Via/Seção de Logradouro, e a camada de eixos de vias deverá ser segmentada trecho a trecho, com um segmento a cada interseção viária, inclusive considerando as vias informais ou irregulares.

Deverá ser fornecido e implantado pela contratada Sistema de Informações Geográficas para Gestão do Cadastro Multifinalitário, condizente com o escopo apresentado para um Sistema de Informações Territoriais (SIT), nos termos do Art. 5º da Portaria 511 do Ministério das Cidades, sendo totalmente em ambiente Web, e que deve ser plenamente capaz de permitir a atualização permanente da Base de dados pela equipe municipal, utilizando Sistema Gerenciador de Banco de Dados corporativo capaz de manipular dados espaciais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



A base cartográfica deve ser passível de edição através da ferramenta web e também pela utilização de ferramentas desktop de edição geográfica padrão de mercado (QGis, ArcGis, ou similares).

Todos os produtos finais cabíveis deste projeto devem ser entregues no ambiente do Sistema de Informações Geográficas – SIG e com metodologia de atualização permanente pela equipe municipal.

Variações nessas especificações podem ser propostas pela CONTRATADA na fase inicial do trabalho (Detalhamento da Metodologia e Plano de Trabalho), e podem eventualmente vir a ser aceitas pela equipe técnica municipal, desde que justificada sua viabilidade técnica, econômica e preservação do interesse público.

1.2 O custo estimado para a seguinte contratação é de **R\$ 4.203.710,00 (quatro milhões duzentos e três mil setecentos e dez reais)**, baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva deverá permitir que a Prefeitura de Pacajus/CE dê continuidade ao seu processo de modernização e, para tanto, deverá estar fundamentado na boa técnica, e prever a utilização de serviços e tecnologias de informação e comunicação que viabilizem as diretrizes relacionadas.

Atualizando os dados e as informações municipais, de forma a promover a Justiça Fiscal e atender as legislações de Responsabilidade Fiscal.

Universalizando o acesso aos serviços municipais, com ampliação do fornecimento de serviços públicos pela internet, de modo a melhorar a vida do cidadão e estimular o servidor público, colocando o governo municipal ao alcance de todos e promovendo a inclusão social, com eficiência na gestão pública e na prestação dos serviços atuando como indutor na utilização de novas aplicações aos processos de trabalho, com transparência das ações de governo municipal, promovendo a sustentabilidade fiscal do Município e o desenvolvimento do profissional do serviço



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



público, dando qualificação e fornecendo instrumentos que melhorem seu desempenho e aumentem a motivação e viabilizem melhorando também os serviços ao cidadão.

A contratação propiciará um sistema cadastral atualizado, confiável, que tenha manutenção constante dos dados e possua ferramentas que atendam uma maior abrangência territorial é de suma importância para o município de Pacajus/CE.

O objeto que se pretende contratar é primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania em que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal permitindo um melhor planejamento com melhorias diretamente da qualidade de vida da população que devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da sociedade, bem como da Administração Municipal, no sentido da manutenção da atualidade e confiabilidade dos dados.

A elaboração de uma base cartográfica digital, com precisão adequada à representação do ambiente urbano e a estruturação de um banco de dados geográfico atualizado, capaz de integrar diferentes bases de dados, é uma condição para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito à atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano, onde visam estabelecer condições para estruturação do Cadastro Imobiliário, mobiliários e outros módulos que irão atender outras secretarias municipais.

Nos últimos anos, houve um acréscimo muito grande de unidades imobiliárias no município, sem que houvesse a correspondente atualização na cartografia municipal. Essa defasagem não se deu somente onde foram criadas novas unidades imobiliárias, mas também naquelas que já existiam anteriormente, que sofreram reforma ou ampliações, uma vez que aconteceram alterações quanto à realidade ocupacional, as quais igualmente não tiveram a necessária atualização cartográfica, nem a correspondente atualização na base de cadastro fiscal do município.

Assim, da mesma forma que a cartografia municipal oficial, a base de dados imobiliários da cidade sofreu defasagem, apesar do esforço do corpo técnico em mantê-la atualizada.

A não vinculação adequada do cadastro imobiliário fiscal atual ao mapeamento cartográfico existentes induziu a manutenção de procedimentos de atualização dos dados descritivos e a representação em meio analógico (papel) dos dados gráficos (croquis individuais).

Este fato, seguramente inibiu a participação de outros setores da Administração, ou mesmo externos, na manutenção do sistema cadastral, uma vez que a disponibilização dos dados se faz de maneira precária e lenta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

No âmbito do Cadastro Técnico Multifinalitário, inúmeros campos cadastrais passam a ser comuns, permitindo que os levantamentos realizados por diferentes secretarias incrementem, de forma compartilhada, a atualização de diversas bases de informação do Município.

Estas situações ressaltam a necessidade de se integrar a base de dados da Administração Municipal, com padronização de critérios na coleta, armazenamento e disponibilização, de forma a que possam interagir e dessa forma possibilitar a sua atualização e potencializar seu uso.

São inúmeros os usos possíveis de um cadastro multifinalitário, sobretudo quando se tem o conhecimento individual de cada uma das frações do solo. As estatísticas sobre um inventário de terras são úteis para diferentes finalidades, como: analisar os vetores de crescimento da cidade, estabelecer políticas de controle de uso e ocupação do solo, controle do meio ambiente, desenvolvimento de políticas fiscais e de cumprimento da função social da propriedade, regularização fundiária, entre outros.

A visão distorcida de que o cadastro técnico serve apenas para lançamento de tributos, deverá ser substituída por expectativa de um amplo uso dos dados cadastrais, contendo patrimônios públicos e privados compondo um banco de dados cadastral multifinalitário, possibilitando a ação e integração de outros setores da administração em bases melhor fundamentadas, promovendo a qualificação dos processos de prestação de serviços públicos aos cidadãos.

Deve ser acrescentado, que os técnicos da administração municipal deverão ter uma efetiva participação na execução das atividades, atuando no processo e se qualificando para uso das geotecnologias aplicadas a Gestão Cadastral, Territorial, Fiscal, Tributária e dos serviços públicos municipais, dentre outros benefícios já descritos nos tópicos anteriores e nos demais.

Por fim, convém destacar que a boa gestão fiscal pressupõe o lançamento e a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, conforme descreve o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00) que citamos:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

Tais atividades somente poderão ser efetivadas com a correta identificação dos sujeitos passivos, aprimoramento da base cadastral, correção de processos e lançamento tributário e, efetiva arrecadação dos tributos pertencentes ao Município, sendo, imprescindível, para este intento, a aquisição das ferramentas de suporte ora descritas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que para cada etapa dos serviços serão emitidas as respectivas Ordens de Serviços (OS), incluindo-se neste prazo as atividades de Capacitação e Operação Assistida, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e dentro do limite de prazo legalmente permitido.

Todas as atividades deverão ser executadas dentro do prazo de vigência contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Propostas.

A CONTRATANTE fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Serviço, por parte das Secretarias, o prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Município e após a emissão do respectivo empenho pela prefeitura.

A CONTRATADA deverá registrar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local, para cada Ordem de Serviço que envolva serviços de engenharia, geografia, ou cartografia, em até trinta dias após a emissão da Ordem de Serviço. Excluem-se dessa necessidade os serviços relativos ao desenvolvimento, implantação ou manutenção do sistema de informações georreferenciadas.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta de trabalho um cronograma de execução em que detalhe os prazos parciais de cumprimento de cada etapa dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Imagem de satélite - resolução 30 cm												
2.	Mapa digital georreferenciado (vetorização)												

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



recebimento dos elementos da CONTRATANTE. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Os produtos serão considerados entregues somente após a análise, validação e aceite formal por parte da CONTRATANTE, que terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o seu recebimento, para efetuar a homologação.

Os serviços deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, localizado na Rua Poeta Pedro Cesário nº33 Bairro Centro, em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta- feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser recebidos:

Provisoriamente:

A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência e da proposta, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente:

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, neste Termo de Referência.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 ASPECTOS GERAIS

6.1.1 DEFINIÇÕES

Todos os serviços a serem executados terão como unidade primária de registro a Parcela Cadastral, entendida essa, conforme definido na Portaria do Ministério das Cidades n. 511, de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7 de dezembro de 2009, como *“a menor unidade do cadastro, definida como uma parte contígua da superfície terrestre com regime jurídico único”*.

Parcela Cadastral é também conhecida pelos termos lote, terreno ou imóvel e é a unidade territorial, de extensão contínua, delimitada, de propriedade ou posse, de uma pessoa ou várias em condomínio.

Em uma Parcela Cadastral pode haver uma ou mais unidades imobiliárias autônomas, as quais são as partes da parcela cadastral que estão submetidas ao mesmo uso. Assim, por exemplo:

Uma parcela cadastral que tenha um condomínio residencial tem tantas unidades imobiliárias autônomas quantas forem as unidades residenciais;

Uma parcela cadastral em que haja uma residência e uma loja, cada qual será unidade imobiliária autônoma distinta da mesma parcela;

Uma parcela cadastral em que haja duas residências, cada qual ocupada por famílias distintas, cada qual será unidade imobiliária autônoma da mesma parcela.

Em uma Parcela Cadastral pode ou não haver edificações construídas.

As edificações e as unidades imobiliárias podem se relacionar de várias maneiras: podem haver várias unidades imobiliárias vinculadas a uma única edificação (ex. um prédio de apartamentos), como pode haver duas ou mais edificações vinculadas a uma única unidade imobiliária (ex.: um lote que possui uma casa, uma garagem separada e uma piscina).

Todas as atividades do projeto deverão obedecer às especificações detalhadas nesta seção. Em caso de situações de exceção, restrições de qualquer natureza, alterações de natureza tecnológica, evoluções metodológicas, ou qualquer outro fator que venha a ensejar possíveis alterações nas especificações aqui estabelecidas, as alterações propostas só poderão ser adotadas com aprovação explícita da Contratante, registradas em ata de reunião.

6.1.2 DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e produtos a serem gerados devem conter mecanismos que possibilitem a manutenção de sua atualidade e confiabilidade, estando previstos para tanto o levantamento e conhecimento dos processos atuais e a proposição de novos processos para manutenção do Cadastro Municipal Georreferenciado.

Os procedimentos de atualização e manutenção das informações cadastrais deverão ser suportados no ambiente corporativo municipal pelo Sistema Georreferenciado de Gestão Cadastral, permitindo o uso compartilhado dos dados gráficos e descritivos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Deve haver conexão entre o cadastro imobiliário e o cadastro mobiliário de forma a permitir a consulta de um a partir do outro, e vice-versa.

Prevê-se, também, a estruturação de um cadastro único de trechos de logradouros, para uso das diversas unidades e instâncias da administração municipal, permitindo a modernização na gestão dos serviços e a manutenção compartilhada das informações.

Outro objetivo a ser perseguido ao longo de todas as atividades do projeto é o de capacitação do pessoal da administração municipal para o uso e manutenção da Base de dados gerada, devendo fazer parte do escopo de serviços, a serem prestados pela empresa contratada, a transferência de tecnologia e a sua participação na capacitação de pessoal.

6.1.3 LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

A contratada deverá levantar todos os dados municipais disponíveis, pertinente ao bom levantamento de dados, com ênfase nos dados tributários, nas plantas municipais e no cadastro técnico de imóveis, logradouro, faces de quadras e demais cadastros pertinentes ao projeto.

A equipe municipal irá colaborar com esse levantamento, disponibilizando todos os dados pertinentes.

A Contratada deverá efetuar a preparação da coleta dos dados cadastrais, planejando as atividades de forma a aplicar a metodologia proposta, em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, no cadastramento das parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, que é objeto desta licitação e, posteriormente, repassar à Contratante essa metodologia, inclusive com treinamento dos quadros de pessoal, de forma a que a Administração Municipal possa dar continuidade as atividades e proceder à manutenção cadastral, conforme descrito a seguir:

a) Elaboração do(s) Boletim(ns) de Informação Cadastral - BIC, a ser utilizado nos serviços de cadastramento, o qual deverá ser submetido à aprovação da Contratante previamente ao seu uso;

b) Proposição da estratégia de comunicação a ser utilizada pela prefeitura para informar e esclarecer à população, previamente ao início dos trabalhos de campo, quanto aos objetivos da atualização cadastral, a metodologia de levantamento, as informações que serão coletadas e, a forma de identificação das equipes de campo. O pessoal de campo da Contratada deverá trabalhar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



sempre devidamente uniformizado e identificado, comunicando à Contratante toda e qualquer ocorrência que possa causar perturbação ao desenvolvimento dos trabalhos;

c) Definição da estrutura cadastral prevendo a preservação dos dados históricos de cada parcela e unidade imobiliária autônoma, existentes na atual Base de dados cadastral da Contratante;

d) Elaboração de manuais de instruções e procedimentos, a serem adotados na execução da coleta de dados e no preenchimento dos Boletins de Informação Cadastral - BIC. Nos manuais deverá haver as especificações das diferentes situações cadastrais que o cadastrador irá encontrar no momento da coleta de dados, de maneira a evitar o uso de diferentes critérios para um mesmo tipo de parcela cadastral;

e) Elaboração de manual de serviços cadastrais, compreendendo o fluxo de atividades a serem seguidas no Cadastramento Multifinalitário, organograma de pessoal, forma de seleção e treinamento de pessoal, descrição de funções e atividades, forma de preparo de material, coleta de dados, tratamento das informações, incorporação das informações à Base de dados cadastrais e, controle da qualidade dos serviços;

f) Adequação da sistemática de gerenciamento dos serviços de coleta de dados, o qual compreenda preferencialmente o uso em coletores eletrônicos, sua digitação e lançamento de banco de dados, e tratamento, compatibilização e incorporação dos dados fornecidos pela Contratante.

A sistemática de gerenciamento dos serviços deve também possibilitar o acompanhamento e controle das diversas etapas do cadastramento, tais como: preparo de material, coleta dos dados, controle de consistência dos dados, edição gráfica, controle de produção e de pendências e, verificações de inconsistências e, completude, através de mapas temáticos e relatórios produzidos. A sistemática de gerenciamento dos serviços de cadastro deve também possibilitar o acompanhamento e controle, por parte da Contratante, quanto ao andamento diário dos trabalhos de cadastramento.

6.2 ATUALIZAÇÕES DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 1 – ORTOFOTO (IMAGEM DE SATÉLITE)

A Contratada deverá atualizar a cartografia digital municipal, de forma que todas as atividades posteriores sejam baseadas na mesma Base de dados georreferenciadas. Deverá ser utilizado o sistema de referência SIRGAS 2000, conforme norma técnica vigente no Brasil.